

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Institui o Plano de Ação Pedagógica, em decorrência da Pandemia do Coronavírus - COVID-19.

O Diretor do Colégio La Salle Abel, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com aprovação do CONSELHO DIRETIVO e do CONSELHO PEDAGÓGICO **nas reuniões dos dias 23 e 24 de março**, e

CONSIDERANDO a atual pandemia da COVID-19 (infecção pelo Coronavírus), impactando o Brasil e mais de uma centena de países, e as restrições que isso acarreta às pessoas, sob vários aspectos da vida cotidiana, inclusive aos docentes, discentes e aos colaboradores técnico-administrativos do Colégio La Salle Abel;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 46.970, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, dispondo sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, bem como o Decreto Nº 46.973, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, reconhecendo a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio, e adotando medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus; e, ainda, o DECRETO Nº 46.980, de 19 de março de 2020, que atualizou as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus, (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, além de outras providências;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública, no Município de Niterói, decorrente da atual pandemia pelo novo Coronavírus, consoante o Decreto Municipal Nº 13.505, de 16 de março de 2020; e

CONSIDERANDO, ainda, a **Deliberação Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro de Nº 376, de 23 de março de 2020, publicada no dia 25 de janeiro no Diário Oficial do Estado do Rio Janeiro**, dispondo sobre a substituição de aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19),

R E S O L V E

Art. 1º – Fica instituído o Regime Especial Domiciliar, para as turmas do 1º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio, **iniciando-se no dia 30 de março, contando presença**, e perdurando enquanto se estender a suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo primeiro: Lembramos que o Colégio La Salle Abel enviou por meio eletrônico atividades de estudos domiciliares para reforço escolar nos dias 18 e 19 de março, que se estenderão até o dia 27 de março.

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que o período de **24 a 27 de março é de familiarização e reforço com as ferramentas tecnológicas, tanto para os professores, como para os alunos**. Neste período, os Professores deverão planejar e informar atividades de estudos, conforme cronograma enviado anteriormente por ano de escolaridade, assim como estabelecer comunicação com o corpo discente, **de modo que o período letivo seja contado como aula domiciliar a partir do dia 30 de março**.

Art. 2º - No Regime Especial Domiciliar, as atividades pedagógicas, serão desenvolvidas, pelos docentes, com participação dos discentes, para cada disciplina constante das matrizes curriculares, com a utilização dos recursos tecnológicos digitais online, disponibilizados pelo ambiente virtual de aprendizagem adotado pela Instituição, de preferência pelo Google for Education, do qual o Colégio La Salle Abel é signatário, através do parceiro Nuvem Mestra.

Parágrafo primeiro - enquanto durar o Regime Especial Domiciliar, as atividades de cada disciplina serão desenvolvidas de modo não-presencial de preferência no mesmo horário da aula presencial.

Parágrafo segundo - as avaliações, quando possível, poderão ser realizadas através de trabalhos, preferencialmente individuais, sendo que aquelas que necessitarem da presença física do aluno deverão ser postergadas, para quando retornarem as atividades presenciais.

Parágrafo terceiro - para as disciplinas que envolverem trabalhos práticos ou atividades em laboratório, a parte teórica deverá ser desenvolvida através da utilização de ferramentas virtuais de aprendizagem do Google for Education, ficando as práticas para serem desenvolvidas quando do retorno às atividades presenciais.

Parágrafo quarto – casos especiais serão tratados pelas Coordenações Pedagógicas de cada segmento.

Art. 3º - Cada professor deverá encaminhar à respectiva Coordenação Pedagógica o Planejamento do componente curricular lecionado, com três dias de antecedência da aplicabilidade, providenciando o registro dos respectivos planos, de cada aula, no Google Classroom / Google Sala de Aulas, contendo, no mínimo, o título da aula, os objetivos, métodos, técnicas, recursos, bem como a carga horária prevista das atividades a serem desenvolvidas de forma não presencial pelos alunos, de acordo com a faixa etária.

Art. 4º - Todas as atividades de capacitação de docentes, ou discentes, bem como o suporte aos aplicativos da utilização de ferramentas virtuais de aprendizagem do Google for Education, estará a cargo do Setor de Tecnologia Educacional, que se manterá em sintonia com as equipes do Google for Education e atenderá através do e-mail suportegoogle.abel@lasalle.org.br, em horário comercial, ou seja, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo primeiro - o atendimento a dúvidas do corpo docente poderá ser prestado via e-mail, através do endereço eletrônico citado no *caput*, ou através de grupos, ou "disciplinas", que vier(em) a ser criado(s) no ambiente virtual de aprendizagem e divulgado(s) aos docentes, pelos diferentes meios de comunicação.

Parágrafo segundo - caberá à Secretaria Escolar, supervisionar, por meio do diário on-line, os registros efetuados pelos professores, da frequência dos alunos e acompanhamento da evolução das atividades propostas, elaborando um relatório ao final do processo, no prazo de 15 dias, que será enviado à inspeção escolar.

Art. 5º - O suporte do acesso aos aplicativos disponibilizados através da utilização de ferramentas virtuais de aprendizagem do Google for Education, tanto a docentes, discentes, quanto a colaboradores técnico-administrativos, estará sob a responsabilidade do Setor de Tecnologia Educacional, que se manterá em sintonia com as equipes do Google for Education, com atendimento preferencial através do e-mail suportegoogle.abel@lasalle.org.br, em horário comercial, ou seja, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 6º – Indicar a leitura para comunidade escolar do Protocolo de Orientações sobre o CORONAVÍRUS COVID-19, enviado via e-mail e nas redes sociais, em 12 de março de 2020.



Art. 7º - A Secretária Escolar do Colégio La Salle Abel deverá providenciar o envio à inspeção escolar desta Resolução que institui o Plano de Ação Pedagógica, por meio eletrônico, para ciência, em até 30 dias.

Art. 8º - As questões omissas serão resolvidas pelo Diretor, ouvida a Equipe Diretiva, as Coordenações Pedagógicas e a Secretária Escolar.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Niterói-RJ, 25 de março de 2020.

**JARDELINO MENEGAT
DIRETOR**